

Projeto de Lei nº 026/2022, de 25 de abril de 2022.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 788,
DE 24 DE JULHO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 788, de 24 de julho de 2012, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º ...

§1º - O referido vale terá o valor de R\$15,00 (quinze reais) por dia, reajustado anualmente de acordo com os mesmos índices e datas da revisão geral anual dos salários dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 25 de abril de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alterar o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 788/2012, modificando o valor do vale-refeição.

Tal alteração se faz necessária para a manutenção do benefício do Vale-Refeição aos funcionários que se deslocam para o interior do Município, sem possibilidade de retornarem ao meio-dia para fazerem refeição em suas residências, visando alcançar um valor mais adequado à compensação dessas despesas com alimentação.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **urgência**, para que possamos implementar o valor aqui exposto.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 25 de abril de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal